



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 44/2024/PROGRAD

Torna público o processo de seleção de discentes bolsistas e voluntários(as) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/Equidade, na UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 234/2023/GR de 19 de Junho de 2023, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 289/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e considerando:

1. O Edital SGTES/MS Nº 11, de 16 de Novembro de 2023 que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Equidade – 2024/2026;
2. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;
3. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde.

RESOLVE:

Tornar público o processo de seleção de discentes bolsistas e voluntários(as) para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) Equidade, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é composto por preceptores(as) (profissionais inseridos nos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS), grupos de estudantes sob tutoria de um(a) docente, organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, e orientados(as) pelo princípio da

indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE

2.1 Estão entre os principais objetivos do PET-Saúde Equidade:

I - Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros(as) profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização dos trabalhadores(as) e futuros(as) trabalhadores(as) no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização dos Trabalhadores(as) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

II - Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização dos(as) trabalhadores(as) e futuros(as) trabalhadores(as) no SUS; e

III - Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização dos(as) trabalhadores(as) e futuros(as) trabalhadores(as) no SUS.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) DISCENTES BOLSISTAS

3.1 A principal função do(a) bolsista do PET-Saúde Equidade diz respeito ao desenvolvimento de atividades que promovam o ensino, a pesquisa e a extensão. O(A) bolsista PET-Saúde realiza ações na comunidade, cursos e oficinas de programas que ampliem as estratégias de equidade no campo do ensino e do serviço. Pode também produzir projetos interprofissionais voltados para temáticas condizentes com os cursos em andamento visando promover a excelência na formação, bem como contribuir para a comunidade. Além desta função principal, é também dever dos(as) discentes bolsistas:

3.1.1 Participar de todas as atividades programadas pelo(a) professor(a) tutor(a);

3.1.2 Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

3.1.3 Manter bom rendimento no curso de graduação;

3.1.4 Publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

3.1.5 Participar dos eventos do PET-Saúde em outras cidades/estados quando solicitado, cumprindo com as exigências estabelecidas no PET-Saúde;

3.1.6 Fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

3.1.7 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde,

quando solicitado;

3.1.8 Cumprir a carga horária de 8(oito) horas semanais, para realizar as atividades do programa enquanto bolsista;

§ 1º: Os(As) alunos(as) bolsistas e voluntários(as), após encerrado o projeto e comprovada a participação efetiva no programa, farão jus a um certificado de participação no grupo PET-Saúde emitido pela UNILA.

4. DAS VAGAS

4.1 Só poderão participar estudantes que não tenham previsão de colação de grau até o final do programa (maio de 2026).

4.2 São abertas por este Edital um total de 40 (quarenta) vagas para participação no PET – Saúde, seguindo a seguinte divisão:

Grupo 1 – Transpondo barreiras dos(as) trabalhadores(as) no SUS: equidade de gênero, raça e deficiências

- Adoção de práticas de equidade entre mulheres e homens, considerando a diversidade de raça, etnia e deficiência das trabalhadoras no SUS.
- Eliminação de discriminação e preconceito de gênero, raça e deficiência no âmbito do trabalho na saúde.

Alunos(as) da saúde: Saúde Coletiva (2); Serviço social (2); Medicina (2)

Alunos(as) outras áreas: Sociologia (1); Antropologia (1)

Grupo 2 – Interseccionalidade na formação acadêmica dos(as) profissionais de saúde para atuarem no SUS

- Capacitar estudantes da área da saúde para reconhecer e lidar com as complexidades das identidades e experiências dos indivíduos. Promover profissionais mais sensíveis e aptos(as) para atuar considerando os fatores interseccionais.
- Desenvolver estratégias e intervenções para melhorar a equidade e a inclusão na prestação de serviços de saúde, levando em consideração a interseccionalidade.

Alunos(as) da saúde: Ciências Biológicas (1); Saúde Coletiva (1); Serviço social(1); Medicina(3)

Alunos(as) outras áreas: História (1); Antropologia (1)

Grupo 3 – Saúde Mental dos(as) trabalhadores(as) do SUS

- Reconhecer os fatores que promovem sofrimento mental nos(as) trabalhadores(as) do SUS e os fatores de proteção.
- Identificar e promover as práticas integrativas e complementares para minimizar os estressores provenientes do trabalho na saúde.
- Desenvolver ações de promoção da saúde mental nos serviços de saúde com vistas à prevenção da depressão, ansiedade, síndrome de Burnout e outros sofrimentos mentais.

Alunos(as) da saúde: Saúde Coletiva (1); Serviço social (1); Medicina (4)

Alunos(as) outras áreas: Filosofia (1); Antropologia (1)

G4 – Violências contra às mulheres e relacionadas ao trabalho na saúde

- Promover ações de escuta qualificada, acolhimento às trabalhadoras do SUS em situação de violência no trabalho e implementar medidas de prevenção.
- Estruturar e organizar espaços de denúncia e fluxos de providências para vítimas de violências relacionadas ao trabalho na saúde.
- Promover o uso de comunicação não-violenta e práticas humanizadas na relação do trabalho na saúde, contemplando a perspectiva de equidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências no âmbito das relações de trabalho.

Alunos(as) da saúde: Saúde Coletiva (2); Serviço social (1); Medicina (3)

Alunos(as) outras áreas: Ciências Políticas (1); Antropologia (1)

G5 - Acolhimento e valorização às trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem

- Ambiência adequada e espaço acolhedor para gestantes e lactantes no local de trabalho no SUS.
- A relação da maternagem com o trabalho na saúde.
- O uso das práticas integrativas e complementares (PICS) e práticas corporais para gestantes e lactantes trabalhadoras e trabalhadores do SUS.

Alunos(as) da saúde: Saúde Coletiva (1); Serviço social (2); Medicina (3)

Alunos(as) outras áreas: Arquitetura e urbanismo (1); Antropologia (1)

4.3 No momento da inscrição o(a) discente deverá escolher a qual Grupo PET quer se inscrever, preenchendo os critérios previstos em cada grupo (curso em que está matriculado(a)).

4.4 Em caso de sobra de vagas em um determinado Grupo PET, os(as) alunos(as) inscritos e não classificados(as) dos demais Grupo PET, podem ser chamados(as) para o preenchimento destas vagas, por ordem de classificação geral do IRA. Em caso de empate, será escolhido o(a) aluno(a) de maior idade.

5 DAS BOLSAS

5.1 A partir da confirmação do processo de seleção, a bolsa PET-Saúde possui vigência de 24 meses, mediante a apresentação dos relatórios de atividades mensais, anuais e da avaliação realizada pelo(a) tutor(a) do PET-Saúde.

5.2 O Valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais). Os valores das bolsas para alunos(as) do PET-Saúde: Equidade possuem como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.3 Os(As) estudantes não podem acumular a bolsa PET com outras bolsas da UNILA,

CAPES, CNPq, exceto o recebimento de Benefícios da Assistência Estudantil - PRAE.

5.4 A liberação de bolsas aos(as) alunos(as) selecionados(as) até o limite previsto de 40 (quarenta vagas) para o PET-Saúde Equidade, ocorrerá conforme disponibilidade do Ministério da Saúde, podendo ocorrer atraso nos pagamentos.

6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para a referida seleção de discentes, faz-se necessário o cumprimento dos seguintes itens:

I – Estar matriculado(a) regularmente em um dos cursos de graduação citados na composição dos grupos;

II – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior que 5,0;

III – Comprometer-se em dedicar 8(oito) horas semanais para realizar as atividades do programa;

IV – Não receber outro tipo de bolsa CAPES, CNPq, IES ou qualquer outro órgão de fomento à pesquisa, exceto auxílios estudantis regulares disponibilizados pela UNILA.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 Os(As) interessados(as) poderão realizar inscrição a partir das 12:00h do dia 10 de abril de 2024 até as 23:59h do dia 20 de abril de 2024, por meio do Sistema Inscreva, disponível no endereço eletrônico: <https://inscreva.unila.edu.br/>

7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar no Sistema Inscreva o seguinte documento: Histórico Escolar emitido pelo SIGAA na data da inscrição, no qual deverá constar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

7.3 Não será permitida a inserção de documento após a finalização da inscrição;

7.4 A não apresentação do documento arrolado no item 7.2 acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção de bolsistas será conduzido por uma comissão composta por um representante da PROGRAD e pelo(a) coordenador(a) do PET-Saúde/ Equidade da Unila;

8.2 A seleção acontecerá com base no IRA – Índice de Rendimento Acadêmico que consta no Histórico Escolar, o qual será utilizado para a classificação final;

8.3 Em caso de empate será escolhido o(a) aluno(a) de maior idade;

8.4 Em caso de sobra de vagas em um determinado Grupo PET, os(as) alunos(as) inscritos(as) e não classificados(as) dos demais grupos, podem ser chamados para o preenchimento destas vagas, por ordem de classificação geral do IRA. Em caso de empate, será escolhido o(a) aluno(a) de maior idade;

8.5 Os(As) alunos(as) inscritos e classificados(as), mas que ficaram fora das vagas com bolsas, podem atuar como voluntários(as) nos grupos até o limite estabelecido pelo edital MS

Pet-Saúde;

8.6 O(A) aluno(a) que atua como voluntário(a) terá prioridade para substituição de aluno(a) bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET-Saúde à época da substituição;

8.7 O desligamento de um(a) bolsista PET-Saúde dar-se-á por:

I – Quando da conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

II – Se houver desistência do(a) bolsista;

III – Se apresentar rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação;

IV – Se acumular duas reprovações, após o seu ingresso no PET-Saúde;

V – Quando houver prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-Saúde ou com o ambiente universitário.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo de discentes bolsistas e voluntários(as) para o PET – Saúde será divulgado conforme cronograma, em Edital pela PROGRAD no Portal de Documentos da UNILA, no endereço: <https://documentos.unila.edu.br/>

10 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2024
Período de Inscrições	10 a 20/04/2024
Seleção dos(as) Candidatos(as)	22 a 25/04/2024
Publicação do Resultado Preliminar	26/04/2024
Prazo de Interposição de Recursos	27/04/2024
Análise de Recursos	29/04/2024
Divulgação do Resultado Final	30/04/2024
Início do Projeto (previsão)	02/05/2024

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Para efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa ao resultado preliminar da primeira etapa de seleção;

11.2 Caso o(a) candidato(a) discente discorde do resultado da primeira etapa de seleção, poderá solicitar recurso a fim de reconsiderar o resultado;

11.3 O recurso deverá ser enviado para o e-mail prograd@unila.edu.br conforme cronograma acrescido de justificativa e dados documentais que possam embasar uma revisão de nota;

11.4 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas na avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

11.5 O recurso será avaliado pela Comissão de Seleção citada no item 8.1 segundo o

cronograma deste edital, e seu resultado será divulgado junto à publicação do resultado final.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final da seleção dos(as) candidatos(as) será publicado conforme cronograma no Portal de documentos da UNILA, no endereço: <https://documentos.unila.edu.br/>

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a) dos termos presentes neste edital, não cabendo recurso de qualquer natureza quanto a isso;

13.2 A constatação de informações falsas anulará todo e qualquer procedimento relacionado ao (a)candidato(a);

13.3 Caso seja constatado qualquer tipo de irregularidade ou descumprimento das normas presente neste edital, a coordenação local do PET providenciará o cancelamento da bolsa a qualquer tempo;

13.4 O início das atividades dos grupos PET – Saúde/Equidade está previsto para o dia 02 de maio de 2024;

13.5 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão de Seleção.

PROF. ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação da Unila



Emitido em 09/04/2024

EDITAL Nº 44/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 17:00)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **09/04/2024** e o código de verificação: **e12b1638fc**